



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

01 de setembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 564/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2025 visando inclusão de dotação para utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, destinados a Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), Programa: Programa Mais Acesso a Especialista - PMAE, com dos recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual - Emenda nº40880008/2025 - Sen. Veneziano Vital do Rego - Proposta nº36000664718202500/2025**, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2109	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total	→	200.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de Excesso de Arrecadação/anulação de dotação/e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Diamante-PB, 01 de setembro de 2025.


HERMES MANGUEIR DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional